



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA FEDERAL DOS DIREITOS DO CIDADÃO

Memória da 13ª Reunião do Grupo de Trabalho

**Inclusão de Pessoas com Deficiência
20 e 21 de junho de 2006**

No dias vinte e vinte e um de junho, do ano de dois mil e seis, reuniram-se na sala de reunião da PFDC, localizada na Procuradoria Geral da República, os membros do Ministério Público da União, Eugênia Augusta Fávero PR/SP, Wellington Bonfim PR/PI e Dr. Ricardo Magalhães PR/MA para a realização da décima terceira reunião do Grupo de Trabalho Inclusão de Pessoas com Deficiência.

**20/06/06
10h e 30 min.**

1. Ciência e deliberações de documentos recebidos

1.1. Ofício n.º 001198/CONFEA, encaminha cópia da Decisão PL/0158/2006, em que acolhem as recomendações constantes no Ofício n.º 676/2006/PFDC, referente ao cumprimento do art. 11 do Decreto n. 5.296/04. **(página 09 do apenso III, PA 1.00.000.000893/2005-51)**

- Ciente. Oficiar aos PRDCs dando ciência da recomendação da PFDC acerca do cumprimento do art. 11 do Decreto 5.296/04, bem assim do acatamento desta recomendação pelo Confea, encaminhando-se cópia da decisão de fl. 10 do Apenso III do PA 1.00.000.000893/2005-51 e sugerindo-se que, em cada estado, seja oficiado o respectivo Crea requisitando informações sobre o cumprimento da decisão do Confea.

1.2. Ofício n.º 06/0025431.3/DIRINF, Tribunal Regional Federal da 4ª Região em resposta ao Ofício Circular n.º 011/2006/PFDC/MPF – Acessibilidade nos Portais e Sítios Eletrônicos da Administração Pública na Rede Mundial de Computadores (*Internet*), referente ao artigo 47 do Decreto 5.296/04 **(página 37 do apenso IX, PA 1.00.000.000893/2005-51)**

1.3. Ofício n.º 06/CGMI/SAAD/SE/MT, Ministério dos Transportes em resposta ao Ofício Circular n.º 011/2006/PFDC/MPF – Acessibilidade nos Portais e Sítios Eletrônicos da Administração Pública na Rede Mundial de Computadores (*Internet*), referente ao artigo 47 do Decreto 5.296/04 **(página 38 do apenso IX, PA 1.00.000.000893/2005-51)**



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA FEDERAL DOS DIREITOS DO CIDADÃO

- 1.4. Ofício n.º 07/2006/COGTI/SPOA/SE-MF, Ministério da Fazenda em resposta ao Ofício Circular n.º 011/2006/PFDC/MPF – Acessibilidade nos Portais e Sítios Eletrônicos da Administração Pública na Rede Mundial de Computadores (*Internet*), referente ao artigo 47 do Decreto 5.296/04 (**página 39 do apenso IX, PA 1.00.000.000893/2005-51**)
- 1.5. Ofício n.º 08/2006/COGTI/SPOA/SE-MF, Ministério da Fazenda em resposta ao Ofício Circular n.º 011/2006/PFDC/MPF – Acessibilidade nos Portais e Sítios Eletrônicos da Administração Pública na Rede Mundial de Computadores (*Internet*), referente ao artigo 47 do Decreto 5.296/04 (**página 42 do apenso IX, PA 1.00.000.000893/2005-51**)
- 1.6. Ofício n.º 85/DIREG-2192, Superior Tribunal Militar em resposta ao Ofício Circular n.º 011/2006/PFDC/MPF – Acessibilidade nos Portais e Sítios Eletrônicos da Administração Pública na Rede Mundial de Computadores (*Internet*), referente ao artigo 47 do Decreto 5.296/04 (**página 45 do apenso IX, PA 1.00.000.000893/2005-51**)
- 1.7. Ofício n.º 01/NUINF/AUDIN-MPU, Auditoria Interna - em resposta ao Ofício Circular n.º 011/2006/PFDC/MPF – Acessibilidade nos Portais e Sítios Eletrônicos da Administração Pública na Rede Mundial de Computadores (*Internet*), referente ao artigo 47 do Decreto 5.296/04 (**página 46 do apenso IX, PA 1.00.000.000893/2005-51**)
- 1.8. Ofício n.º 278/ISE – Tribunal de Justiça de São Paulo em resposta ao Ofício Circular n.º 011/2006/PFDC/MPF – Acessibilidade nos Portais e Sítios Eletrônicos da Administração Pública na Rede Mundial de Computadores (*Internet*), referente ao artigo 47 do Decreto 5.296/04 (**página 47 do apenso IX, PA 1.00.000.000893/2005-51**)
- 1.9. Ofício n.º 002/STI – Superior Tribunal de Justiça em resposta ao Ofício Circular n.º 011/2006/PFDC/MPF – Acessibilidade nos Portais e Sítios Eletrônicos da Administração Pública na Rede Mundial de Computadores (*Internet*), referente ao artigo 47 do Decreto 5.296/04 (**página 48 do apenso IX, PA 1.00.000.000893/2005-51**)
- 1.10. Ofício n.º 119/SPOA/SE/MME – Ministério de Minas e Energia em resposta ao Ofício Circular n.º 011/2006/PFDC/MPF – Acessibilidade nos Portais e Sítios Eletrônicos da Administração Pública na Rede Mundial de Computadores (*Internet*), referente ao artigo 47 do Decreto 5.296/04 (**página 49 do apenso IX, PA 1.00.000.000893/2005-51**)



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA FEDERAL DOS DIREITOS DO CIDADÃO

1.11. Ofício n.º 001/SPOA/CGTI/MCT – Ministério da Ciência e Tecnologia em resposta ao Ofício Circular n.º 011/2006/PFDC/MPF – Acessibilidade nos Portais e Sítios Eletrônicos da Administração Pública na Rede Mundial de Computadores (*Internet*), referente ao artigo 47 do Decreto 5.296/04 (**página 50 do apenso IX, PA 1.00.000.000893/2005-51**)

1.12. Ofício n.º 041/MPM/PGJM – Ministério Público Militar em resposta ao Ofício Circular n.º 011/2006/PFDC/MPF – Acessibilidade nos Portais e Sítios Eletrônicos da Administração Pública na Rede Mundial de Computadores (*Internet*), referente ao artigo 47 do Decreto 5.296/04 (**página 51 do apenso IX, PA 1.00.000.000893/2005-51**)

- Do item 1.2 ao 1.12 entrar em contato com representantes do Governo Eletrônico e da ONG Acesso Brasil, com vistas a agendar reunião para tratar da acessibilidade dos sítios oficiais. Agendada a reunião, convidar a Corde.

1.13. Ofício n.º 602/Gab-C. Civil/PR – Presidência da República- Casa Civil em resposta ao Ofício n. 1036/2006/PFDC, solicitando informações a qual Ministério incumbem as providências necessárias à implementação e fiscalização do disposto § 2º do art. 58 do Decreto 5.296/04. (**página 18 do apenso VIII, PA 1.00.000.000893/2005-51**)

- Reiterar o ofício tendo em vista que a resposta enviada diz respeito a livros acessíveis e a solicitação do GT a manuais de equipamentos eletrônicos, tais como: manual de computadores, DVD, Máquina de lavar e outros bens de consumo.

1.14. Ofício n.º 5231/2006/SeMob/Mcidade – Secretaria Nacional de Transporte e da Mobilidade Urbana – Ministério das Cidades, em resposta aos questionamentos feitos pelos membros do Grupo de Trabalho Inclusão em reunião realizada no dia 17/05/2006, acerca do Programa Brasil Acessível e do Programa de Infra-Estrutura para Mobilidade Urbana – PROMOB. (**pasta verde**)

- Ciente. Após 90 (noventa) dias oficie-se ao Ministério das Cidades solicitando a lista dos municípios já beneficiados com repasses de recursos.

1.15. Ofício n.º 3652/PR/RS – Dr. Carlos Eduardo Copetti Leite, solicitando informações sobre o Ofício n.º 8708/2005-MEC/Sesu/Gab, referente a prestação de serviços de intérprete de Libras no âmbito das instituições federais de ensino. (**pasta verde**)

- Reitere-se o ofício 674/2006 (fl. 22, apenso XXV), comunicando-se esta providência ao Procurador.



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA FEDERAL DOS DIREITOS DO CIDADÃO

- 1.16.** Ofício 9978/2006/MPF/PR/SP/SOTOC – informa que foi autuado como representação o PA n.º 1.00.000.010606/2005-11, no qual trata da isenção de tributos federais para aquisição de veículos por pessoas com deficiência.
- Ciente.
- 1.17.** Ofício n.º 311/2006 GAB/EPR/PRDC/PRDF, Dra. Eliana Rocha encaminha cópia da Recomendação n.º 04/2006 ao Centro de Seleção e de Promoção de Eventos – Cespe, da Universidade de Brasília para que observe necessidades específicas dos candidatos com deficiência quando da realização de provas de concursos públicos.
- Ciente.
- 1.18.** Ofício n.º 350/2006 GAB/EPR/PRDC/PRDF, Dra. Eliana Rocha encaminha cópia da Recomendação n.º 05/2006 ao Centro de Seleção e de Promoção de Eventos – Cespe, da Universidade de Brasília para que adote as medidas necessárias para dar efetividade, no Concurso Público da Câmara Legislativa do Distrito Federal, ao estabelecido no Decreto n. 3.298, de 20 de dezembro de 1999.
- Ciente.
- 1.19.** Memorando/PGR/SA/N.º 339/2006 em atenção ao Memo/n. 44/2006/PFDC/MPF, referente ao levantamento nacional a fim de verificar as condições de acessibilidade nos prédios do Ministério Público Federal. **(página 72 do PA 1.00.000.000131/2006-35)**
- De acordo com a solução proposta, parabenizando pelo trabalho e aguardando que seja dado prosseguimento. O GT solicita à Assessoria que extraia cópias do questionário referido para que siga de base quando do encaminhamento de recomendações a outros órgãos.
- 1.20.** PFDC/2738/2006 – Mensagem da Dra. Eugênia Fávero, referente a concurso público, reserva de vagas.
- De acordo com a sugestão constante da mensagem, que deve ser autuada como apenso ao procedimento já existente sobre concursos públicos, dando ensejo a elaboração de uma minuta de consulta ao CNMP.
- Responsável:** Flozilene Oliveira.
- 1.21.** PFDC/2866/2006 – Mensagem eletrônica do Sr. Mário Luiz Canevello, referete a possibilidade de Ação Direta de Inconstitucionalidade por omissão do Estado na regulamentação da Emenda Constitucional 47, versa sobre a aposentadoria para pessoas com deficiência.
- Ciente.



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA FEDERAL DOS DIREITOS DO CIDADÃO

- 1.22.** Despacho 3030/06 – Dra. Livia Tinôco, encaminha cópia da Recomendação n. 2/2006/PRDF/PRDC, reserva de vagas no concurso do INSS.
- Ciente.
- 1.23.** Despacho PFDC N.º 3059/06, convite do Grupo CIPA ao apoio institucional da reaccess- Feira Nacional de Acessibilidade e Reabilitação.
- Ciente, entendendo que não há necessidade de resposta ao interessado.
- 1.24.** Despacho/PFDC N.º 3352/06, sobre a análise feita pelo GT Inclusão referente ao PA 1.32.000.000397/2005-93 – Verificação da adequação das condições institucionais da UFRR à pessoa com deficiência.
- Ciente.
- 1.25.** Despacho/PFDC N.º 3356/06, passe livre aéreo interestadual. Ao GT para conhecimento e eventual manifestação.
- Ciente. O GT entende que podem ser adotadas as seguintes providências: a) levantamento, na base de dados “inteiro teor”, das ações civis públicas sobre concessão de passe livre interestadual para pessoas com deficiências e idosos, no transporte aéreo e rodoviário; b) verificar o andamento dessas ações; c) em relação as ações que estiverem pendentes de recurso nos TRFs e/ou no STJ, contactar os respectivos núcleos de acompanhamento em matéria de tutela coletiva, para encaminhamento de arrazoado abordando a questão do equilíbrio contratual e lembrando que o cálculo do valor da tarifa já contempla determinado número de assentos vazios em todas as viagens; d) oficiar à Corde indagando sobre a existência de projeto de regulamentação do passe livre para idosos e pessoas com deficiência no transporte aéreo; e) autuar o presente comunicado para acompanhamento das providências acima, que poderão redundar, inclusive, em representação ao PGR para fins de propositura de ADC em relação as leis que garantem o passe livre, cuja vigência vem sendo negada pelos tribunais.
- 1.26.** Despacho/PFDC N.º 3377/06, requerimento 4070/06, de autoria do Deputado Gonzaga Mota – PSDB/CE, comunicando a criação da Frente Parlamentar de Defesa dos Direitos da Pessoa com Deficiência.
- Ciente.
- 1.27.** Despacho/PFDC N.º 3434/06, Ofício N.º PR/RS/N.º 3942, Dr. Carlos Eduardo Copetti Leite, solicitando informação quanto a existência de convênio firmado pelo MPF com órgão ou entidade especializada que viabilize a chamada “Avaliação de Pós-Uso”, sobre a questão da acessibilidade dos prédios da Administração Pública Federal às pessoas com deficiência.



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA FEDERAL DOS DIREITOS DO CIDADÃO

- Informar ao Procurador que o GT não tem conhecimento de convênio no sentido referido em seu ofício. Contudo, o Sr. Procurador, na qualidade de PRDC, já está sendo comunicado da recomendação da PFDC acerca do cumprimento do art. 11 do Decreto 5.296/04, bem assim do acatamento desta recomendação pelo Confea, encaminhando-se cópia da decisão de fl. 10 do Apenso III do PA 1.00.000.000893/2005-51.

1.28. Apenso IV do PA do GT, art. 49, 50, 51 e 52 do Decreto 5.296/04.

- Oficiar aos PDCs solicitando que fiscalizem, em suas áreas de atuação, o devido cumprimento do disposto no artigo 35 da resolução 426/05, da Anatel.
- Fazer os autos conclusos na próxima reunião do GT, com informação do resultado da consulta pública ali noticiada, para fins de análise da possibilidade de arquivamento.

14h 30 min

- Reunião com a Secretaria de Orçamento Federal e da Secretaria do Planejamento e Investimento Estratégico, ambas do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão.
 - **Vide ata anexa.**

21/06/06

2. Vista de procedimentos administrativos para conhecimento de demanda

2.1. 1.30.012.000626/2005-13 – Moeda Nacional – Identificação Ectipográficos (braile) – inclusão das pessoas com deficiência visual.

- O GT entende que as informações prestadas pelo Banco Central não dão conta do cumprimento necessário à satisfação dos interesses das pessoas com deficiência visual, pois os estudos e testes respectivos, a despeito do tempo decorrido e da importância do tema, ainda não foram concluídos. Seria interessante que o procedimento permanecesse em aberto justamente para o acompanhamento das medidas que estão sendo adotadas pelo Bacen, garantindo que elas sejam efetivamente implementadas.

2.2. 1.30.012.000297/2005-31 – Assistência Social – Isenção – Imposto de renda – ostomizados – não concessão – representação da Sociedade Brasileira dos Ostomizados.

- De acordo, lembrando que pessoas ostomizadas que não mais são portadoras de doença prevista nas hipóteses de isenção, são consideradas pela legislação (art.



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA FEDERAL DOS DIREITOS DO CIDADÃO

70, Decreto 5296/04) simplesmente pessoas com deficiência física, as quais não fazem jus a isenção de imposto de renda.

2.3. 1.28.000.000301/2005-10 – Requerimento de passe livre interestadual para pessoas com deficiência.

- O GT entende que, antes do arquivamento, poderia ter sido solicitada a juntada da carta encaminhada pelo Ministério dos Transportes à interessada, na qual consta as exigências narradas na certidão de fl. n. 17, para que fosse verificada a sua razoabilidade, tendo em vista que essa circunstância foi determinante para que a interessada desistisse do pedido do passe livre.

2.4. 1.34.022.000020/2005-10 – Apuração de regularidade do acesso de deficientes à sede do INSS/Jaú/SP

- O GT considera que a verificação de acessibilidade requer uma análise técnica mais aprofundada, baseada em vistorias do local e não apenas em informações prestadas pelo órgão. Além disso, estas informações demonstram que a adaptação noticiada é insuficiente, pois permite o atendimento de pessoas com deficiência apenas no térreo. O fato de não haver nenhum servidor com deficiência trabalhando naquela agência, por sua vez, não pode servir como justificativa para a não adaptação integral do prédio, já que é uma circunstância sujeita a alteração a qualquer tempo. O GT sugere o encaminhamento do questionário que acompanha o Memorando/PGR/SA/N.º 339/2006, constante do PA 1.00.000.000131/2006-35, o qual pode servir de roteiro para verificação das condições de acessibilidade de qualquer prédio público.

3. Conclusão do levantamento de demanda de procedimentos administrativos em trâmite nas PRDCs.

- Verificamos que, diante das informações encaminhadas pelas PRDCs, já há elementos suficiente para traçar o perfil das demandas existentes. As deliberações constantes da 9ª Reunião do GT, realizada em fevereiro de 2006 atendem a tais demandas. Pelo exposto solicitamos à assessoria que priorize o seu atendimento.

4. Disponibilização das bulas de medicamentos em meio magnético, braile e em fonte ampliada (art. 58, § do Decreto 5.296/04)

- Colocar como primeiro item de pauta da próxima reunião.

5. Data provável para a próxima reunião do GT.

- 25 e 26, 26 e 27, ou 27 e 28/07



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA FEDERAL DOS DIREITOS DO CIDADÃO